



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Lei nº 2.539, de 19 de agosto de 2019.

“Fica instituído no Município de Breves o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, Senhor Antônio Augusto Brasil da Silva, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 02 de agosto de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 031/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Luís Afonso Brandão de Oliveira, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Breves o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

§ 1º - A comemoração por ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Breves.

§ 2º - Caberá ao Poder Legislativo Municipal, realizar Sessão Especial para a divulgação da data, dia e hora e ser previamente marcado.

Art. 2º - O Dia Municipal dos Surdos tem como objetivo promover a reflexão, a conscientizar e sensibilizar aos diversos segmentos de seu papel como agente de inclusão nesta temática.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Municipal Floriano Pinto Gonçalves, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 19 de agosto de 2019

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
Prefeito Municipal de Breves